



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ALMOXARIFADO CENTRAL
Rua Almirante Barroso, 112 – Centro – CEP: 84600-165
Fone: 42-3521-1285 e-mail: acentral.uva@gmail.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e/ou o Projeto Básico.

Data da Elaboração: 06/01/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Saúde – Servidor **Wagner de Moura Santos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno, médio e grande, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ALMOXARIFADO CENTRAL
Rua Almirante Barroso, 112 – Centro – CEP: 84600-165
Fone: 42-3521-1285 e-mail: acentral.uva@gmail.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente possui previsão no plano de contratações anual do Município.



Equipe de Planejamento

Sonia Regina Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde
Wagner de Moura Santos – Matrícula n.º 365 (Almoxarife)



Problema Resumido

A falta de um fornecimento regular e adequado de fraldas geriátricas compromete a qualidade do atendimento prestado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) afetando diretamente a saúde, o bem-estar e a dignidade de pacientes que necessitam desse insumo indispensável para manejo clínico e social, gerando prejuízos tanto no cuidado humanizado quanto na promoção de conforto e qualidade de vida.

INTRODUÇÃO

Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União, conforme artigo nº 18, inciso nº I, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos relacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo. Destarte, na elaboração deste ETP, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 40/2020 SG/ME, de 22 de maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, cujo estudo destina-se à análise técnica da viabilidade da **Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno, médio e grande, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório: Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ALMOXARIFADO CENTRAL
Rua Almirante Barroso, 112 – Centro – CEP: 84600-165
Fone: 42-3521-1285 e-mail: acentral.uva@gmail.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014;
- Decreto Municipal nº 216, de 16 de maio de 2023, e legislação complementar aplicável;
- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988;

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento. O mesmo Diploma Legal prevê que a primeira etapa do planejamento é o Estudo Técnico Preliminar – ETP. Com isso, cabe a esse estudo orientar a futura contratação.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

Proponente: Município de União da Vitória/PR;

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde;

Secretário(a): Sonia Regina Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde

Elaboração: Wagner de Moura Santos – Matrícula Funcional n.º 365 (Almoxarife)

Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanhos pequeno, médio e grande, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

As fraldas geriátricas são um recurso essencial para garantir o conforto, dignidade e bem-estar de uma parcela significativa da população idosa e de pessoas com necessidades especiais, que enfrentam dificuldades na manutenção do controle urinário e fecal. A necessidade de adquirir fraldas geriátricas tamanhos pequeno, médio e grande se fundamenta em diversos aspectos cruciais:

- **Demanda Mensal nas Unidades Básicas de Saúde (UBS):** As UBS atendem uma ampla gama de pacientes, incluindo idosos e pessoas com condições médicas que requerem o uso contínuo de fraldas geriátricas. A demanda mensal existente nessas unidades indica a necessidade de garantir um suprimento adequado para atender a todos os pacientes que delas necessitam;
- **Demandas Judiciais:** Além da demanda proveniente das UBS, é importante considerar as demandas judiciais. Em muitos casos, indivíduos que não têm acesso adequado a recursos de saúde podem recorrer ao sistema judicial para garantir o fornecimento de itens essenciais, como fraldas geriátricas. A aquisição de fraldas tamanhos pequeno, médio e grande visa atender também a essas demandas judiciais, garantindo o cumprimento das obrigações legais e o respeito aos direitos dos cidadãos;



- **Garantia da Dignidade e Qualidade de Vida:** A falta de acesso a fraldas geriátricas adequadas pode comprometer significativamente a qualidade de vida e a dignidade dos indivíduos que delas necessitam. Fraldas de tamanho inadequado podem causar desconforto, vazamentos e constrangimentos, afetando negativamente o bem-estar físico, emocional e social dos usuários. Portanto, a aquisição de fraldas tamanhos pequeno, médio e grande é essencial para assegurar que todos os indivíduos recebam o cuidado adequado e possam viver com dignidade;
- **Eficiência e Economia:** A aquisição de fraldas geriátricas em quantidade suficiente, incluindo tamanhos variados para atender às diferentes necessidades dos usuários, permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Compras em grande escala geralmente proporcionam melhores condições de negociação e preços mais vantajosos, contribuindo para a economia dos recursos da administração pública.

Em vista desses aspectos, é evidente a necessidade de adquirir fraldas geriátricas tamanhos pequeno, médio e grande para atender à demanda das unidades básicas de saúde e às demandas judiciais, garantindo assim a dignidade, o conforto e a qualidade de vida dos usuários desses produtos. Esta aquisição é fundamental para o cumprimento das responsabilidades do poder público e para a promoção do bem-estar da população atendida pelas políticas de saúde.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A contratação proposta é fundamentada nas atuais necessidades de nosso município, conforme estabelecido no Plano Anual de Contratações. A aquisição de fraldas geriátricas tamanhos pequeno, médio e grande possui uma alocação específica no orçamento, alinhada às diretrizes do Plano Estratégico da Prefeitura Municipal de União da Vitória (PMUVA). Trata-se de uma despesa recorrente, prevista anualmente por meio das dotações orçamentárias mencionadas, integrando-se ao Plano Anual de Contratações e alinhando-se com as metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da PMUVA.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

- 4.1. Fundamentação:
- Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).
- A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, introduziu diversas atualizações e mudanças significativas em relação às normas que regem as licitações e contratações realizadas pela administração pública no Brasil. Dentro desse contexto, o Pregão Eletrônico é uma das modalidades de



licitação previstas pela lei, caracterizada principalmente pelo uso de meios eletrônicos para a realização do processo licitatório.

- Os produtos deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.
- A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei nº. 14.133/2021;
- Para a presente contratação foi elaborado documentação técnicas e instrutivas com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os materiais, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar e definir os métodos de execução e demais características dos materiais.
- 4.2. Dos requisitos da contratação:
 - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues embalados em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade, constando externamente na embalagem os dados de identificação, como: nº do lote, fabricação, validade e registro ANVISA, de acordo com a legislação em vigor;
 - Os materiais deverão possuir validade mínima de 12 meses;
 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – CI, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/2021 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital;
 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através do empenho/solicitação de fornecimento, conforme a necessidade;
 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega INDEPENDENTE da quantidade solicitada;
 - O prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento, entregar no Almoxarifado Central, situado na Rua Almirante Barroso, 112 - Centro, CEP: 84600-165 - União da Vitória - PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora. Caso existam atrasos, a justificativa pode ser encaminhada ao departamento de almoxarifado, sendo esta,



analisada e a disponibilização do produto pelo fornecedor postergada quando cabível;

- Da licitação:
- A licitação ocorrerá na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO;
- Da especificação do objeto:
- A Lei nº 14.133/2021, define bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, XIII.
- Do prazo de vigência da contratação e possibilidade de prorrogação:
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da lei, com base no Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021.
- Da habilitação:
- Somente poderão participar do certame as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.
- Estarem em dia com as obrigações referenciadas abaixo:
- Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei 14.133/2021):
 - → No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - → No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - → No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - → No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - → Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- NOTA: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei 14.133/2021):
 - → Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;



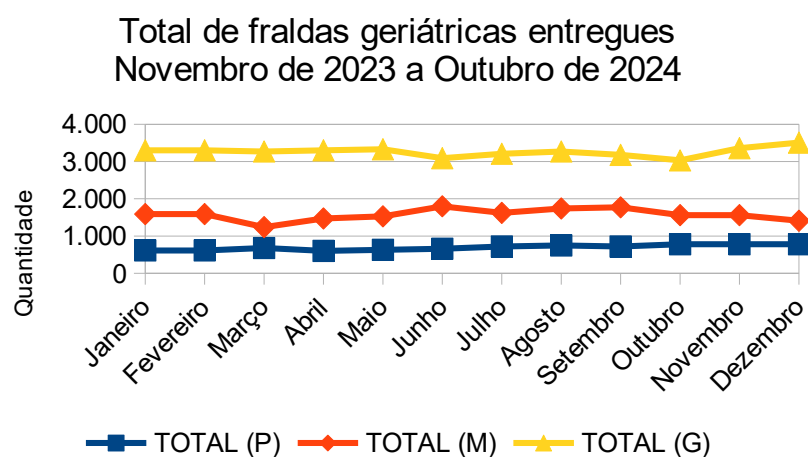
- → Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- → Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- → Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- → Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- → Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- → A condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- → Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- → Declaração escrita (Anexo 04), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- → Demonstração do Resultado do Exercício DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- NOTA: Todos os documentos deverão estar dentro do seu prazo de vigência.
- Apresentarem a documentação técnica na forma abaixo:
- Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei 14.133/2021):
- Para o fornecimento do objeto é necessário o fornecedor possuir, Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;
- Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União;
- Das Declarações



- → Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais.
- Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
- → Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- Em Relação a critérios de sustentabilidade temos: Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo, no mínimo:
- Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:
- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- III - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Com o total de 75.350 unidades entregues no período de vigência do contrato (novembro de 2023 a outubro de 2024), sendo o total de 7.590 do tamanho pequeno (P), 21.364 do tamanho médio (M) e 46.396 do tamanho grande (G). A média de consumo mensal durante a vigência do contrato foi de 648 unidades do tamanho pequeno, 1.780 do tamanho médio e 3.865 do tamanho grande.

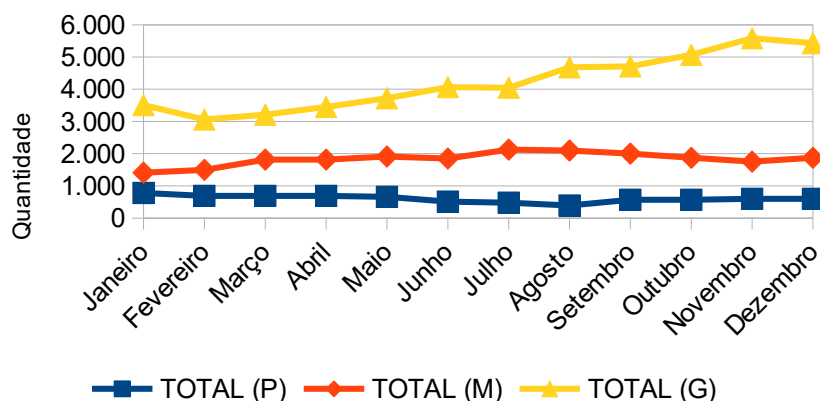


A demanda de 2024 foi de 7.230 unidades do tamanho pequeno, 22.018 do tamanho médio e



50.536 do tamanho grande. Ainda se considerando o mesmo período teremos o consumo médio mensal de 602,5 unidades do tamanho pequeno, 1.834,83 unidades do tamanho médio e 4.211,33 unidades do tamanho grande, totalizando a quantia de 79.784 unidades entregues.

Total de fraldas geriátricas entregues
Janeiro a dezembro de 2024



Devido a crescente demanda estima-se a necessidade de aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de fraldas geriátricas do tamanho pequeno, 30.000 (trinta mil) do tamanho médio e 65.000 (sessenta e cinco mil) do tamanho grande, considerando o consumo médio mensal já acrescida a margem adicional de segurança de para atender a demanda prevista para o período de doze meses.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V – Não existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação;

VI - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ALMOXARIFADO CENTRAL
Rua Almirante Barroso, 112 – Centro – CEP: 84600-165
Fone: 42-3521-1285 e-mail: acentral.uva@gmail.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

VII - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VIII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IX - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Os orçamentos foram obtidos junto aos fornecedores, além de realizações de pesquisas em outros processos similares e consulta ao banco de preços. Com base no levantamento realizado, os custos médios unitários por tamanho são: P - R\$ 2,6056, M – 2,5464 e G - R\$ 3,1027, o que leva a uma estimativa inicial do valor total do processo em cerca de R\$ 304.123,50 (trezentos e quatro mil cento e vinte três reais e cinquenta centavos).

ITEM	Código do material	Descrição	Quantidade	TCE/PR	PNCP	MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	BIGFRAL	TENA	NISSEI	PREÇO POPULAR	FRACMA	METROMED	JUNIMED	V.MÉDIO	VALOR TOTAL
1	616011	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P (PEQUENO).ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDA COM POLPA DE CELULOSE POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS (GRUDA/DESGRUDA DE ALTA ADERÊNCIA), BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO GARANTINDO MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE E VERA E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS, COM A PRESENÇA DE GEL PARA MELHOR ABSORÇÃO DA DIURESE, PESO DE ATÉ 40 KG, CINTURA ENTRE 90 A 90 CM (PODENDO APRESENTAR VARIAÇÃO DE ATÉ 10 CM), PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE ISENÇÃO E REGISTRO. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E PROSPECTO DO ITEM	10.000	1,2500	-	-	3,1833	3,4333	2,9888	2,7890	1,9800	2,2300	2,9900	2,6056	R\$ 26.056,00
2	616012	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M (MÉDIO). ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDA COM POLPA DE CELULOSE POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS (GRUDA/DESGRUDA DE ALTA ADERÊNCIA), BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO GARANTINDO MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE E VERA E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS, COM A PRESENÇA DE GEL PARA MELHOR ABSORÇÃO DA DIURESE, PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA ENTRE 90 A 115 CM (PODENDO APRESENTAR VARIAÇÃO DE ATÉ 10 CM), PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE ISENÇÃO E REGISTRO. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E PROSPECTO DO ITEM.	30.000	1,4400	1,3400	1,2800	3,2627	3,8625	3,3625	2,8567	2,1400	2,5700	3,3500	2,5464	R\$ 76.392,00
3	616013	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G (GRANDE) ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDA COM POLPA DE CELULOSE POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS (GRUDA/DESGRUDA DE ALTA ADERÊNCIA), BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO GARANTINDO MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE E VERA E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS, COM A PRESENÇA DE GEL PARA MELHOR ABSORÇÃO DA DIURESE, PESO DE 70 KG A 90 KG, CINTURA ENTRE 115 A 150CM (PODENDO APRESENTAR VARIAÇÃO DE ATÉ 10 CM), PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE ISENÇÃO E REGISTRO. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E PROSPECTO DO ITEM.	65.000	1,5300	1,3400	1,3100	4,0900	3,8625	5,9928	3,4863	2,3250	3,3400	3,7500	3,1027	R\$ 201.675,50
TOTAL															R\$ 304.123,50

7.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE FORNECEDORES E EMPRESAS PARA ORÇAMENTO



As empresas selecionadas para o envio de solicitação de orçamentos foram escolhidas com base em critérios técnicos e estratégicos, que consideram a experiência anterior, a qualidade dos produtos oferecidos e o alinhamento com os interesses do município e do consórcio municipal. Esses critérios são descritos a seguir:

- **Histórico de Contratações:** As empresas possuem um histórico positivo de contratações anteriores com o município, essa experiência prévia demonstra a capacidade técnica e operacional das empresas em atender às necessidades administrativas, garantindo a entrega dos bens e serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos e dos prazos estabelecidos;

- **Produtos de Qualidade:** As empresas selecionadas são reconhecidas no mercado pela qualidade de seus produtos, os quais atendem às especificações técnicas necessárias para suprir as demandas do município. A escolha por fornecedores que oferecem produtos de qualidade é essencial para assegurar a eficácia e a longevidade dos investimentos públicos;

- **Alinhamento com os Interesses do Município:** As empresas foram identificadas como fornecedores que dispõem de soluções alinhadas às necessidades específicas do município, considerando a compatibilidade de seus produtos com o objeto a ser contratado. Essa compatibilidade é fundamental para garantir que o processo de contratação atenda integralmente às demandas da administração pública.

A seleção das empresas para a solicitação de orçamentos está embasada em critérios técnicos claros e objetivos, que visam assegurar a qualidade, a eficiência e a regularidade das contratações públicas. Esses critérios atendem aos princípios que regem a administração pública e contribuem para a obtenção do melhor resultado para o interesse público. Dessa forma, a justificativa apresentada reforça a pertinência e a regularidade do processo de solicitação de orçamentos junto às empresas indicadas.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de fraldas geriátricas tamanhos pequeno, médio e grande, conforme as seguintes especificações:

- **Tamanho:** Pequeno (P), para peso até de 40kg, cintura entre 50 e 80 cm (podendo apresentar variação de até 10 cm para mais ou para menos);
- **Tamanho:** Médio (M), para peso de 40 a 70kg, cintura entre 80 e 115 cm (podendo apresentar variação de até 10 cm para mais ou para menos);
- **Tamanho:** Grande (G), para peso de 70 a 90kg, cintura entre 115 e 150 cm (podendo apresentar variação de até 10 cm para mais ou para menos);
- **Capacidade Absorvente:** Capacidade de absorção de líquidos de alta a severa, garantindo conforto e segurança para os usuários (núcleo anatômico constituído de polpa de celulose e polímero superabsorventes);
- **Embalagem:** Preferencialmente embalagens contendo de 7 a 30 unidades de fraldas cada devido à sua praticidade de armazenamento e distribuição, além de proporcionar um melhor controle de estoque e uma gestão mais eficiente dos recursos;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ALMOXARIFADO CENTRAL
Rua Almirante Barroso, 112 – Centro – CEP: 84600-165
Fone: 42-3521-1285 e-mail: acentral.uva@gmail.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- **Material:** Fraldas com *Aloe vera* e confeccionadas em material hipoalergênico e dermatologicamente testado, visando evitar possíveis irritações na pele dos usuários;
- **Fechamento:** Sistema de fechamento ajustável, seguro e reposicionável, proporcionando facilidade de uso e evitando vazamentos;
- **Barreiras Antivazamento:** Barreiras laterais antivazamento para garantir a proteção contra vazamentos e o conforto dos usuários;
- **Atendimento às Normas Técnicas:** As fraldas geriátricas devem atender a todas as normas técnicas vigentes relacionadas ao produto (apresentar AFE do fabricante, catálogo e laudo técnico).

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Para atender aos requisitos previamente mencionados, a contratação será realizada de forma **parcelada**, respeitando os parâmetros de qualidade, ampliando a competitividade no processo licitatório e evitando a concentração de mercado. Essa abordagem visa garantir o equilíbrio entre aspectos técnicos e econômicos, assegurando que a aquisição seja vantajosa para a Administração Pública e eficiente no atendimento às demandas. Os itens adquiridos serão distribuídos ao longo de 12 meses, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a racionalização dos recursos e a gestão responsável do estoque.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea “b” como princípio, entre outros, o do parcelamento, “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, dispondo algo similar no seu art. 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.

10. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Diante da crescente necessidade de promover a qualidade de vida da população idosa e acamada, reconhecemos a importância crucial de garantir o acesso gratuito a fraldas geriátricas tamanhos pequeno, médio e grande. Esta iniciativa visa atender não apenas às necessidades básicas de higiene, mas também aprofundar o respeito e a dignidade desses indivíduos, proporcionando-lhes conforto e bem-estar.



10.1 Necessidade:

A população idosa e acamada muitas vezes enfrenta dificuldades significativas para manter a higiene pessoal devido à falta de mobilidade e outras condições de saúde. Nesse contexto, o fornecimento gratuito de fraldas geriátricas tamanhos pequeno, médio e grande surge como uma necessidade essencial para garantir a saúde e a dignidade desses indivíduos. Além disso, muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras para adquirir regularmente esses produtos, tornando o acesso gratuito ainda mais crucial.

10.2 Benefícios Diretos e Indiretos:

- Saúde e Bem-Estar: O fornecimento gratuito de fraldas geriátricas contribui diretamente para a saúde e o bem-estar dos idosos e acamados, prevenindo infecções e proporcionando conforto durante todo o dia e a noite;
- Dignidade e Autoestima: Ao receberem esses itens essenciais gratuitamente, os beneficiários são capacitados a manter sua dignidade e autoestima, reduzindo o estigma associado às dificuldades de mobilidade e incontinência;
- Alívio Financeiro: Para famílias de baixa renda que cuidam de idosos ou membros acamados, o fornecimento gratuito de fraldas geriátricas representa um alívio financeiro significativo, permitindo que direcionem seus recursos para outras necessidades básicas, como alimentação e medicamentos;
- Apoio à Economia Local: Ao fornecer esses produtos gratuitamente, estamos promovendo o desenvolvimento econômico local ao apoiar empresas e fornecedores locais envolvidos na produção e distribuição de fraldas geriátricas;
- Redução de Cargas nos Serviços de Saúde: Manter uma boa higiene pessoal é fundamental para prevenir infecções e complicações de saúde que, de outra forma, poderiam resultar em custos adicionais para o sistema de saúde.

10.3 Resultados Pretendidos:

Ao implementar o fornecimento gratuito de fraldas geriátricas tamanhos pequeno, médio e grande, almejamos alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na Qualidade de Vida: Garantir que os idosos e acamados tenham acesso adequado a esses produtos essenciais para manter sua qualidade de vida e independência;
- Redução da Sobrecarga Financeira: Aliviar o ônus financeiro sobre indivíduos e famílias que lutam para custear regularmente as fraldas geriátricas;
- Promoção da Dignidade: Promover a dignidade e o respeito pelos idosos e acamados, reconhecendo suas necessidades específicas e proporcionando soluções tangíveis;
- Eficiência na Utilização de Recursos: Utilizar de forma eficiente os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para garantir o acesso universal a produtos essenciais de saúde.

Em suma, o fornecimento gratuito de fraldas geriátricas tamanhos pequeno, médio e grande não apenas aborda uma necessidade crítica de saúde e higiene, mas também promove valores fundamentais de dignidade, respeito e justiça social para a população idosa e acamada. Essa iniciativa reflete um compromisso com o bem-estar de todos os membros da nossa comunidade, independentemente de sua idade ou condição física.



11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

As providências prévias para a formalização de um contrato de aquisição de fraldas geriátricas, geralmente envolvem uma série de etapas administrativas e técnicas que garantem que o processo de contratação siga as normas legais e contratuais vigentes. Essas providências podem incluir:

1. **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Este documento descreve detalhadamente o objeto da contratação, as especificações técnicas, as condições de fornecimento, prazos de entrega, garantias, e os requisitos do produto, como características das fraldas geriátricas nos tamanhos pequeno, médio e grande.
2. **Estudo de Viabilidade ou Justificativa de Contratação:** A administração pública ou a empresa contratante deve justificar a necessidade da aquisição desses materiais, seja por meio de análise técnica ou econômica. A justificativa pode incluir a avaliação de alternativas e a demonstração de que as fraldas geriátricas são o produto adequado para atender à demanda.
3. **Consulta ao Mercado (Pesquisa de Preços):** Para garantir que o preço oferecido está dentro dos parâmetros de mercado, é comum realizar uma pesquisa de preços, seja por meio de consulta a fornecedores ou por meio de levantamentos de preços anteriores.
4. **Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor:** Antes de firmar qualquer contrato, é essencial que a empresa fornecedora esteja regularizada, ou seja, sem pendências fiscais e trabalhistas. Esse procedimento é feito com a verificação de certidões como a de regularidade fiscal, CND (Certidão Negativa de Débitos) e outras exigências legais.
5. **Elaboração do Edital (se for o caso de Licitação):** Caso a aquisição das fraldas geriátricas seja feita por meio de licitação, é necessário elaborar um edital contendo todas as regras, critérios de julgamento e documentos necessários para a participação dos fornecedores no certame.
6. **Análise Técnica e Jurídica do Contrato:** O contrato deve ser minuciosamente analisado por setores técnicos e jurídicos, a fim de assegurar que as cláusulas estejam de acordo com as exigências legais, os interesses da parte contratante, e as especificações técnicas do produto.
7. **Definição das Condições de Pagamento e Prazos:** O contrato deve prever condições claras de pagamento, como valores, prazos, eventuais penalidades em caso de não cumprimento, entre outros pontos importantes.

Essas providências são essenciais para garantir que o contrato de aquisição das fraldas geriátricas seja legal, eficiente e atenda às necessidades do projeto.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI

A presente contratação insere-se no contexto das aquisições recorrentes realizadas pelo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ALMOXARIFADO CENTRAL
Rua Almirante Barroso, 112 – Centro – CEP: 84600-165
Fone: 42-3521-1285 e-mail: acentral.uva@gmail.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Município de União da Vitória, destinadas ao fornecimento de fraldas geriátricas para atender às demandas oriundas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), mediante avaliação médica e social, garantindo o conforto e bem-estar dos pacientes atendidos.

Abaixo, apresentamos o histórico de contratações correlatas realizadas nos últimos anos, demonstrando a continuidade e a relevância dessas ações:

Ano	Objeto	Nº processo	Nº Pregão
2024	Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho extragrande para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	54/2024	18/2024
2023	Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, destinadas aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de União da Vitória - PR, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	102/2023	42/2023
2022	Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, destinados aos pacientes do município de União da Vitória, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	62/2022	37/2022
2021	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, para atender às crianças da Casa Abrigo, unidade socioassistencial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.	188/2021	85/2021
2021	Registro de preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, destinados aos pacientes do município de União da Vitória, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	11/2021	05/2021
2020	Registro de preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, destinados aos pacientes do município de União da Vitória, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas	09/2020	07/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ALMOXARIFADO CENTRAL
Rua Almirante Barroso, 112 – Centro – CEP: 84600-165
Fone: 42-3521-1285 e-mail: acentral.uva@gmail.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	nesta edital e seus anexos.		
--	-----------------------------	--	--

A análise dos dados acima evidencia a importância estratégica e a continuidade dessas contratações, que visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, fica demonstrada a interdependência das aquisições realizadas em anos anteriores com a contratação atual, consolidando-se como uma política pública essencial para a garantia da saúde e do bem-estar da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

A aquisição de fraldas geriátricas, conforme o objeto da presente licitação, apresenta **potenciais impactos ambientais** relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, ao uso de recursos naturais durante a fabricação, transporte e descarte inadequado dos produtos, podendo gerar danos ao meio ambiente. Nesse contexto, as seguintes medidas mitigadoras são estabelecidas:

Redução de Impactos no Processo de Fabricação:

Exigir, no edital, que os produtos ofertados sejam fabricados em conformidade com normas ambientais vigentes, como a NBR ISO 14001, que certifica práticas sustentáveis, e que os fornecedores priorizem o uso de matérias-primas recicláveis e biodegradáveis.

Transporte Sustentável:

Priorizar fornecedores que adotem práticas de logística sustentável, como frota de veículos que utilizem combustíveis menos poluentes ou sistemas de otimização de rotas para reduzir emissões de gases de efeito estufa.

Descarte Adequado dos Resíduos:

Desenvolver ações de conscientização junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos beneficiários sobre a importância do descarte correto das fraldas usadas, orientando para o uso de coletores específicos de resíduos não recicláveis e a adesão a sistemas de coleta seletiva.

Educação Ambiental:

Elaborar materiais educativos que abordem o ciclo de vida das fraldas geriátricas e práticas de consumo consciente, promovendo maior engajamento dos usuários no cuidado com o meio ambiente.

Com estas medidas, busca-se minimizar os impactos negativos ao meio ambiente, promovendo uma gestão ambientalmente responsável e alinhada às diretrizes da Lei Federal 14.133/2021.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO, em face da necessidade de contratação



de empresas para o fornecimento de fraldas geriátricas tamanhos pequeno, médio e grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação de fraldas geriátricas tamanhos pequeno, médio e grande, visando atender as demandas mencionadas de forma eficaz e economicamente vantajosa para a Prefeitura Municipal de União da Vitória.

A aquisição do material será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

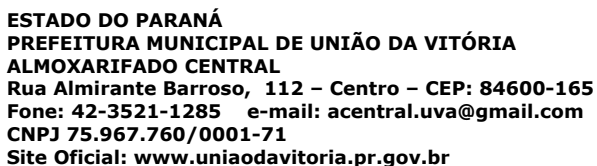
Ainda acerca da forma de contratação, fez-se opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado na Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo dos materiais a serem adquiridos pela PMUVA e do momento em que serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada dos serviços.

art. 6º [...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020:

Página 18 de 18